

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 4 / 2014

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 4/ 2014

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26 DE FEVEREIRO DE 2014, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2014

ATA Nº 04/ 2014

----- Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores: RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A respetiva Ata foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 12 de Fevereiro de 2014, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **888.615,61€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Oitocentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Dezoito Euros e Sete Cêntimos -

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Sessenta e Cinco Mil e Noventa e Sete Euros e Quarenta e Quatro Cêntimos -

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, de que não praticou quaisquer atos no uso da delegação de competências que possui.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 11, de 10 de Fevereiro de 2014 do Gabinete Jurídico

ASSUNTO: Parecer Genérico Favorável – Lei do Orçamento de Estado de 2014 – Contratos de Aquisição de Serviços.

A informação técnica sustenta:

«A lei que procedeu à aprovação do Orçamento de Estado de 2014 (Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro), doravante LOE 2014, contempla um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. Nos termos do nº 4, do artigo 73º, do referido diploma legal, carece de parecer prévio vinculativo, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro alterada pelas Leis nºs 64-B/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, independentemente da natureza da contraparte,

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

designadamente no que respeita a: Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

O parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é, segundo o disposto no nº 10º da norma legal em análise, da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos na alíneas a) e c), do nº 5, bem como da alínea b), do mesmo número, com as necessárias adaptações, sendo os seus termos e tramites regulados pela Portaria referida no nº 1, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril, conforme dispõe o nº 10 do art. 73º da LOE de 2014.

Sucede que, até à presente data, apenas foi publicada a Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública, previsto no nº 4, do mencionado artigo 75º do Orçamento de Estado para 2013, aplicável assim exclusivamente à Administração Central, à semelhança do anteriormente sucedidos com as Portarias nº 4-A/2011, de 3 de janeiro, e nº 9/2012, de 10 de janeiro, não tendo, até à data de hoje, sido publicada a portaria que visa regular o termos e tramites do pedido de parecer exigido pelo Orçamento de Estado para 2014.

Não obstante não ter ainda sido emitida a regulamentação aplicável aos termos e à tramitação do referido parecer no âmbito da Administração Autarquia, a norma que prevê a exigência de parecer prévio vinculativo vigora na ordem jurídica, devendo, por tal facto, ser-lhe dado cumprimento.

A LOE de 2014, contempla, no nº 5, do art. 73º, e à semelhança do que foi determinado na LOE de 2013, quais as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Desta forma, é atualmente entendimento de que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no nº 6, do art. 73º da LOE de 2014, estão sujeitas a parecer prévio. De especial importância se revestem os contratos de prestação de serviços que visam satisfazer necessidades que exorbitam do normal funcionamento dos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

serviços, e que se apresentam como indispensáveis ao prosseguimento das atribuições cometidas a esta Autarquia.

Ora, e como ficou exposto, no âmbito da Administração Central foi publicada a Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro, do Ministério das Finanças, que no seu art. 4º, concede parecer genérico favorável à celebração de determinadas prestações de serviços, o que promove a desburocratização de procedimentos.»

Assim, propuseram os serviços ao Digníssimo órgão Executivo Municipal, como forma de assegurar o regular funcionamento dos serviços, promovendo a desburocratização e a regular e célere tramitação dos procedimentos conducentes à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços:

1. A concessão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços nas situações previstas nos nºs 4, do art. 73º, da Lei nº 83-c/2013, de 31 de Dezembro, sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a), do nº1 ou do nº 4 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do artigo 128º, do mesmo Código, sendo que, as prestações de serviços que venham a ser contratadas ao abrigo do parecer genérico favorável, têm de obedecer aos seguintes requisitos:
 - a. Estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacente às contratações a efetuar ao abrigo do parecer genérico.
 - c. Verificação do cumprimento da redução remuneratória prevista no nº 1, do artigo 73º da LOE para 2013, caso seja aplicável.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- d. A autorização para assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e demais legislação aplicável.
2. A concessão de parecer genérico favorável à renovação em 2014, de contratos de prestação de serviços cujo valor anual do contrato seja inferior a 75.000€, e sempre que se encontrem verificados os requisitos do números anterior e demais legislação aplicável.
3. Os encargos financeiros que devam suportar as contratações referidas nos números anteriores, devem ser inscritos em rubrica orçamental correspondente, em sede de orçamento;
4. Que o parecer genérico favorável se aplica a todos os contratos de prestação de serviços que se enquadrem nas situações anteriores, que por via de celebração ou renovação, produzam efeitos desde 1 de Janeiro de 2014.

À referida informação técnica foi anexa listagem de contratos de aquisição de serviços em execução na Autarquia e que poderão, caso se verifiquem, em concreto, os pressupostos que estiveram subjacentes à sua celebração, e demais legislação aplicável, ser sujeitos a renovação no decurso do ano de 2014.

DELIBERAÇÃO Nº 25/2014

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 42/08, da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Diversão Petições.

Por requerimento de 14 de Janeiro de 2014, solicitou o Sr. Filipe André Lopes Bento, ser informado da viabilidade de construção de um telheiro contíguo ao Quiosque-Bar sito na localidade de Tancos, Freguesia de Tancos, deste Concelho. Pretende-se que o referido telheiro seja instalado no lado esquerdo da referida edificação, com pilares de betão e cobertura de telha.

A informação técnica sustenta ser viável a pretensão, devendo, contudo, a cobertura do telheiro acompanhar a da construção já existente.

DELIBERAÇÃO Nº 26/2014

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 02/2014 da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção.

Por requerimento de 21 de Fevereiro de 2014, requereu a Sr.^a Andreia Matias, residente na Azinhaga da Torre do Fato, 17 – 6º Esq., localidade de Telheiras, Freguesia de Carnide,

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Concelho de Lisboa, na qualidade de promitente-compradora de um prédio sito em Valacóis, Nateiro de Almourol, Freguesia de Praia do Ribatejo, deste Concelho, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 27, secção S (Parte), da Freguesia de Praia do Ribatejo, propriedade de António Alexandre Duarte Belo, a viabilidade de se proceder à reabilitação do edifício existente no referido imóvel, por forma a afeta-lo a habitação de apoio à atividade agrícola.

A informação técnica sustenta:

«Pretende-se saber da viabilidade de recuperar o edificado existente na propriedade, tendo a requerente em atendimento público informado que pretende a utilização como habitação e apoio à atividade agrícola.

Trata-se de uma propriedade situada na Praia do Ribatejo que, de acordo com o PDM se situa em REN e RAN e Domínio Hídrico, estando ainda, na zona de influência do Polígono de Tancos.

No local existem algumas construções já denunciadas na cartografia mais antiga existente na Câmara, pelo que se considera a sua existência, independentemente de haver ou não, autorização camarária.

Tendo em atenção que se pretende apenas a reabilitação das construções existentes e não a sua ampliação, julga-se não haver lugar a consultas externas ao município, não se vendo inconveniente no deferimento da pretensão, devendo a existência das construções a reabilitar ser comprovada através de levantamento topográfico e registo fotográfico.»

DELIBERAÇÃO Nº 27/2014

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFERIR DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA, A REABILITAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES.”



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 7, de 20 de Fevereiro de 2014, da Divisão Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Minutas das Escrituras de Compra e Venda dos Lotes 3 e 5 da urbanização da Escola.

Na sequência da Hasta Pública dos Lotes 3 e 5 da Urbanização da Escola, realizada em 12 de Fevereiro de 2014, da qual resultou a arrematação dos referidos lotes, pelos Senhores Vasco de Oliveira Alves – Lote 5 e Paulo Jorge Madeira da Silva/Vera Cristina Lavado Caeiro Paia – Lote 3, submeteram os serviços à aprovação do Digníssimo Órgão Executivo Municipal as minutas das respetivas Escrituras de Compra e Venda.

DELIBERAÇÃO N.º 28/2014

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS MINUTAS DAS ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA DOS LOTES N.ºS 3 E 5 DA URBANIZAÇÃO DA ESCOLA, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/02/2014

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 320 a 518 inclusivé _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 479.948,02€ (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e oito euros e dois cêntimos)

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e trinta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2014/02/26** **(ANEXO I)**

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior
2. Balancete
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Informação nº 11, de 10 de Fevereiro de 2014 do Gabinete Jurídico – Parecer Genérico Favorável – Lei do Orçamento de Estado de 2014 – Contratos de Aquisição. – Informação Complementar
5. Processo nº 02/2014 da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente: Andreia Matias – Informação Prévia de Construção.
6. Processo nº 42/08 da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente: Filipe André Lopes Bento – Informação Prévia de Construção – Diversas Petições.